



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

PROPOSTA PARA HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DAS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTEL

José Manuel Clemente Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Portel, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de 27 de dezembro de 2022, vai proceder-se no dia 11 de janeiro de 2023, pelas 16h30m horas no Salão Nobre dos Paços do Concelho, irá ser atribuída em hasta pública a concessão de cedência de exploração das loja do Mercado Municipal de Portel, a seguir discriminada:

Loja N.º	Área (m2)	Finalidade	Valor base de licitação
9	27,20	Ramo de atividade - Sapataria	100€

1. A hasta pública terá lugar na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Portel, no dia 11-01-2023 pelas 16:30 horas.
2. Poderá participar na hasta pública qualquer pessoa singular ou coletiva, que não se encontre legalmente impedido de o fazer.
3. Os candidatos poderão fazer-se representar na hasta pública por procurador munido de procuração para o efeito.
4. Qualquer pessoa, singular ou coletiva não poderá ocupar mais de um espaço no Mercado Municipal de Portel. Se após a realização de hasta pública, alguma loja não for adjudicada, pode a Câmara Municipal autorizar a ocupação pela pessoa singular ou coletiva de um segundo local de venda.
5. O valor mínimo de cada lanço é de 5€ (cinco euros), podendo ser realizados lanços múltiplos de 5€ (cinco euros).
6. A adjudicação será feita ao licitante que fizer o lanço mais elevado.
7. O valor da concessão será o que se vier a formar por licitação, acima do valor base definido para cada loja.
8. O concorrente a quem for atribuída a loja terá que efetuar no dia da hasta pública, o pagamento da importância igual ao valor da arrematação.
9. A adjudicação é feita pelo prazo de cinco anos, automaticamente renovável por períodos sucessivos de um ano, e pode ser denunciada por aviso prévio de 60 dias contados do termo do prazo ou das renovações, pelo titular do local de venda ou pela Câmara Municipal.
10. O adjudicatário fica proibido de proceder a quaisquer obras no edifício ou equipamento sem o consentimento escrito da Câmara Municipal, podendo a violação



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

implicar indemnização à Câmara Municipal no valor do prejuízo causado e cessação do contrato.

11. O adjudicatário obriga-se a cumprir o estabelecido no Regulamento do Mercado Municipal de Portel.

12. Quaisquer esclarecimentos bem como as condições de concessão estipuladas para as lojas poderão ser obtidos todos os dias úteis durante as horas normais de expediente no edifício dos Paços do Concelho, Praça D. Nuno Álvares Pereira em Portel.

13 – Quaisquer omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes condições de concessão serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Portel e Paços do Município, 29 de dezembro de 2022